



## CORREIO ELETRÔNICO DE MENSAGENS RECEBIDAS DA RECEITA FEDERAL

### DADOS DA MENSAGEM

<b>Remetente:</b> RECEITA FEDERAL DO BRASIL	<b>Destinatário:</b> 36.038.079/0001-97	<b>Enviado em:</b> 01/05/2026
<b>Responsável pela leitura:</b> 33.684.134/0001-28	<b>Data da Leitura</b> 02/05/2026 11:11:54	<b>Exibição até:</b> 31/07/2026
<b>Papel:</b> Procurador	<b>Tipo de Autenticação:</b> Gov.br: Certificado Digital Tradicional	<b>Nível de Confiabilidade:</b> Ouro
<b>Emissor certificado digital:</b> AC SAFEWEB RFB v5	<b>Nº Certificado digital:</b> 484A 8B1D 690E BB93	<b>ID da Mensagem</b> 1157310006
<b>Tipo de Comunicação:</b> Informativa	<b>Quantidade de Anexos:</b> -	

### MENSAGEM

#### Comunica Classificação A+ - Programa Receita Sintonia

---

Sr. Contribuinte,

Comunicamos que sua empresa alcançou a classificação “A+” no Programa Sintonia. Isto é: Recebeu a nota máxima de conformidade tributária junto à Receita Federal. ?

Portanto, a sua empresa está em dia com as obrigações tributárias avaliadas pelo Programa Sintonia, ou seja, em conformidade com o cadastro, com a entrega de declarações, com as informações prestadas e com os pagamentos.

O Sintonia é um programa de estímulo à conformidade tributária e aduaneira. Ele oferece benefícios e tratamento diferenciado aos contribuintes bem classificados pelos critérios estabelecidos pela Receita Federal.

Os contribuintes classificados como A+ recebem o Selo Sintonia que terá validade de 1 ano e dá direito a diversos benefícios no âmbito da Receita Federal.

Os benefícios incluem a prioridade na análise de pedidos de restituição, ressarcimento e reembolso de tributos federais, atendimento mais ágil na Receita Federal. Também garante o acesso ao Programa Receita Consenso.

Os contribuintes detentores do Selo Sintonia também terão direito aos seguintes benefícios:

- fruição do bônus de adimplência fiscal, correspondente ao desconto de 1% (um por cento) no pagamento à vista do valor devido da CSLL até a data de vencimento, observados os requisitos, limites e vedações legais;
- vedação ao registro ou à averbação de arrolamento de bens e direitos em órgãos de registro, exceto nos casos de preparação de proposição de medida cautelar fiscal;
- preferência de contratação, como critério de desempate em processos licitatórios, respeitada a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 44 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); e
- priorização de demandas ou pedidos efetuados perante a Administração Tributária Federal.

Também poderão utilizar da marca Selo Sintonia A+, de acordo com o Manual da Identidade Visual do Programa Sintonia, disponível em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/sintonia/Manual%20da%20Marca%20Sintonia%20e%20Selo%20Sintonia>

Consulte a sua classificação e os detalhes da pontuação de sua empresa pelo Programa Receita Sintonia disponível em: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas>

Mais informações

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/sintonia>

Legislação

[Lei Complementar Nº 225, de 8 de janeiro de 2026](#)

[Instrução Normativa?RFB?nº 2316, de 25 de março de 2026](#)

[Portaria RFB Nº 675, de 17 de abril de 2026](#)

## ANEXOS

-

A mensagem pode ser visualizada em: <https://www3.cav.receita.fazenda.gov.br/caixapostal/mensagens/1157310006>